

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de LICENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

FOLHA
Nº 065

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por inexigibilidade justifica-se para contratação de LICENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO se enquadra devido à natureza singular do serviço que presta e de sua NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Justifica-se a presente contratação pois a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da sua Unidade de Engenharia, dentre outras atividades, analisa projetos, elabora orçamentos para formar termos de referência, para a contratação da prestação de serviços de engenharia, e gerencia a execução das obras contratadas. Essas atividades são fundamentais na aplicação de recursos, em métrica de tempo e em processos gerenciais, todos baseados em composição unitária de preços e serviços de engenharia. Hoje essas atividades são executadas com o auxílio de planilhas eletrônicas isoladas, com exaustivas consultas a publicações e a versões destas, com transcrição de dados via digitação, com um grande nível de esforço pessoal da equipe e ainda assim sujeitos a comprometimento de prazos e qualidade do trabalho, ainda que a equipe técnica se esforce para minimizar. Os recursos tecnológicos avançam sistematicamente e se expandem nas esferas de fiscalização e controle, exigindo o fortalecimento da instituição executora. Hoje os processos construtivos caminham rápido em busca de novidades que agreguem redução de custos com utilização adequada e com o mínimo de desperdício de recursos, sendo a tecnologia BIM, propagada e palpável, sendo conveniente a sua utilização no setor público, que mais do que nunca, tangido pelos fatores econômicos dominantes nos últimos

anos, vê obrigado a fazer mais com menos. As operações de fiscalização instaladas no país exigem a Administração Pública a manutenção de um nível elevado de controle. As auditorias de processos estão sempre em busca de informações que consubstanciem dados e lhe dê credibilidade. Esse cenário tange a Administração para o uso de tecnologias cada vez mais eficientes. No que diz respeito a gestão de obras e serviços de engenharia, face ao volume, a complexidade e a legalidade envolvidos, é inevitável a utilização de programas de computador consistentes e robusto que opere um banco de dados de composições em tabelas de preços oficiais, sistematicamente atualizadas, que deem o efetivo suporte a equipe de engenharia na elaboração de orçamentos para formação de Termo de Referência de serviços de engenharia, e na sequência, auxilie o corpo técnico nas etapas de análise de proposta, planejamento macro e acompanhamento de obras e contratos, com maior confiabilidade e segurança para quem contrata e acompanha a execução das obras, fiscalizando, medindo e produzindo informações para análise gerencial e tomada de decisão, quanto para o mercado de construção civil, que orça, planeja e executa obras. Com vistas a manter um olhar para o futuro, o Tribunal de Contas da União, na publicação intitulada "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", que vem se firmando como "Os Dez Mandamentos" do orçamentista de obras públicas, em sua página 42, enfatiza com autoridade o uso eficaz da tecnologia BIM, conceituando-a e descrevendo que essa tecnologia vai "criando uma espécie de maquete digital integrada, contendo todas as disciplinas, e com a pretensão de abranger todos os ciclos da vida da edificação". Vistas as citações acima e considerando que estamos nos capacitando para o presente e o futuro, abrindo uma janela para que há de moderno, optamos por contratar fornecedor cujo programa ofertado seja comprovadamente compatível com a tecnologia BIM.

FOLHA
Nº 066

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **TERCEIRA ONDA SERVICOS LTDA - EPP**. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), que será pago em parcela única. O preço é totalmente compatível com o valor de mercado, conforme comprovado por cópia de notas fiscais em anexo ao processo licitatório.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017:

02- Prefeitura Municipal de Barcarena

02.21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15.122.0092.2.073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 - Locação de Software



Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Departamento de Licitação e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro
CEP 68445-000 - Barcarena/Pa
Tel.: (91) 3753-1055

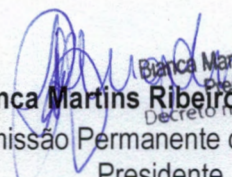
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a **TERCEIRA ONDA SERVICOS LTDA - EPP**, como contratada.



BARCARENA/PA, 07 de novembro de 2017.


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0023/2017 - GPMB
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Decreto nº 0023/2017 - GPMB